



# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO

Telefones: (81) 3301.1435 e 3301.1211 – www.recife.pe.leg.br

DA COMISSÃO DE SAÚDE sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 336/2021, que “Assegura às gestantes o direito de receber assistência humanizada nos procedimentos do Pré-Natal, do Trabalho de Parto e do Pós-Parto, em todos os estabelecimentos de Saúde que integram a Rede de Assistência do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município do Recife.”, **pela APROVAÇÃO.**

## **RELATÓRIO**

A Comissão de Saúde recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 336/2021 de autoria do Vereador Osmar Ricardo. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorrido os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designado como relator o Vereador Wilton Brito.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

## **ANÁLISE**

A presente propositura legislativa tem por escopo garantir a assistência humanizada às gestantes nos estabelecimentos de Saúde do Município do Recife que integram o SUS, significa assegurar a ela o direito de participar ativamente do momento do nascimento do seu filho e de evitar a realização de procedimentos cirúrgicos desnecessários, de modo a receberem um atendimento digno, respeitoso e sem qualquer tipo de violência.

A humanização do parto, mais que uma escolha, é uma conquista para mães e bebês, trazendo mais respeito desde o pré-natal até a natalidade, fazendo desse momento tão especial uma experiência plena de acolhimento.

Destarte, inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar se restringe a matéria afetas à saúde e bem estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiros e jurídicos desta proposição.

## **CONCLUSÃO**

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a Comissão de SAÚDE pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 336/2021, de autoria do Osmar Ricardo.**





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO  
Telefones: (81) 3301.1214 e 3301.1275 – www.recife.pe.leg.br

**É o Parecer.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 11 de abril de 2022.

**Natália de Menudo**  
**Presidente**

**Tadeu Calheiros**  
**Vice-Presidente**

**Wilton Brito**  
**Membro Efetivo (Relator)**

**Paulo Muniz**  
**Suplente**

**Felipe Francismar**  
**Suplente**

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Natália de Menudo.  
Proposição eletrônica P74108295/1/13781. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

